



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO N. 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 E A
REABERTURA DO NOVO EDITAL.**

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Notícia Fato n. 01.2020.00017874-9, instaurada mediante denúncia anônima junto a Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste, sob o argumento de ilegalidade do Concurso Público n. 01/2020, em face da inobservância da Lei Complementar n. 185/2016, que alterou a Lei Complementar n. 130/2011, concernente a falta de exigência da *prova de títulos* para o ingresso no cargo de procurador jurídico;

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração de Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 aberto para apurar as possíveis irregularidades quando da realização do Concurso Público n. 01/2020 para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste; e

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0013/2020/02PJ/SLO presente no Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste no sentido de que o Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste “no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a anulação do Concurso Público n. 01/2020 deflagrando para o provimento do cargo de “Procurador Jurídico”, o refazimento do edital, nos termos das exigências previstas na Lei Complementar Municipal n. 185/2016 e sua posterior publicação e abertura de prazo para inscrições”;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Concurso Público n. 01/2020, cujo edital de instauração foi publicado em 21/02/2020, em todas as suas fases, em razão da inobservância de preceitos legais contidos na Lei Complementar n. 185, de 07 de março de 2016.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo edital de Concurso público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º ISENTAR do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tiveram as inscrições homologadas no Concurso Público n. 01/2020, conforme for disposto em novo edital.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Art. 4º REEMBOLSAR o valor cobrado pela inscrição, aos candidatos que efetivamente realizaram a prova objetiva, no dia 18/07/2020, e que não efetuarem a inscrição no novo concurso público, devendo o candidato realizar o requerimento de ressarcimento dos valores à Comissão do Concurso, que deverá ser protocolado diretamente na página do Concurso, por meio da área do candidato, através do item “Devolução de taxa de inscrição”.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 31 de agosto de 2020 para requerer a devolução do valor da inscrição, que ocorrerá sem a incidência de correção monetária e juros.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL